



PROJETO DE LEI Nº 019/2025
09 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a Instituição do Programa “Oficina da Beleza” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º O Programa “Oficina da Beleza”, destinado a capacitar mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica para o exercício da profissão de manicure e outras profissões na área da beleza com o intuito de proporcionar formação técnica para inserção no mercado de trabalho e geração de renda.

Art.2º O Programa “Oficina da Beleza” terá como objetivos:

- I** – Oferecer cursos gratuitos de capacitação para áreas da Beleza.
- II** – Proporcionar apoio pedagógico e materiais didáticos para o desenvolvimento das habilidades necessárias para o exercício da profissão.
- III** – Apoiar as participantes na inserção no mercado de trabalho.
- IV** - Fomentar a inclusão digital e o empreendedorismo, com foco em mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 3º O Programa poderá ser executado por meio de parcerias com instituições de ensino, voluntários ou contratação de professores.

Art. 4º A seleção das participantes será feita por meio de critérios de vulnerabilidade social, prioridade para mulheres em situação de desemprego ou com baixos rendimentos, e outras condições estabelecidas por regulamentação municipal.

Art. 5º Fica a cargo do Executivo designar a Secretaria competente pela disponibilização de espaços físicos adequados para a realização das oficinas, que poderão ser em centros de capacitação, escolas municipais ou outros espaços públicos disponibilizados pela Secretaria.



Art. 6º O Poder Executivo poderá por Decreto regulamentar a execução do programa, estabelecendo as condições de adesão, cronograma de cursos, carga horária e outras disposições necessárias para o sucesso da iniciativa.

Art. 7º Cabe a Secretaria competente designada pelo Executivo, organizar os recursos e o funcionamento operacional deste programa.

Art. 8º O Poder Executivo poderá buscar fontes de financiamento, como parcerias com empresas de cosméticos, doações e outros recursos, para garantir a sustentabilidade do programa.

Art. 9º O programa poderá ser aberto para possíveis convênios.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2025.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Projeto de lei de autoria das Vereadoras: **Déia Teodoro, Thauana Padilha e Marilda Garcia.**



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa oferecer uma oportunidade de capacitação profissional gratuita para mulheres em situação de vulnerabilidade social, com foco na profissão de manicure, uma área de grande demanda e com baixo custo inicial de implantação. A Secretaria Municipal da Mulher, como responsável pela disponibilização dos espaços para a realização dos cursos, garante que as mulheres participantes terão acesso a locais adequados e seguros para o aprendizado.

A capacitação proporcionada pelo programa “Oficina das Unhas” permitirá que as participantes se tornem profissionais da área de estética, com a possibilidade de atuarem de forma autônoma ou abrirem seus próprios negócios. Além disso, o programa incentiva o empoderamento feminino, a inclusão social e a geração de renda.

Por meio desse projeto, o município não só proporciona novas oportunidades de trabalho para as mulheres, como também contribui para a melhoria da qualidade de vida delas e de suas famílias, fortalecendo a economia local.

Esse modelo agora inclui a responsabilidade da Secretaria da Mulher quanto à disponibilização dos espaços. O projeto também permanece com os objetivos de capacitação, apoio e inserção no mercado de trabalho.

Ao implementar essa ação, estaremos não apenas prevenindo gestações indesejadas, mas promovendo o protagonismo feminino, a equidade em saúde e o fortalecimento dos vínculos entre o poder público e as mulheres da nossa comunidade.

Que esta lei seja um passo concreto na construção de uma Fazenda Rio Grande mais justa, mais humana e verdadeiramente comprometida com a saúde e os direitos das mulheres.

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2025.


DÉIA TEODORO
Vereadora
Republicanos


THAUANA PADILHA
Vereadora
PSD


MARILDA GARCIA
Vereadora
PSD